

Ementa nº 012/2016 ANCINE/SAM
Processo nº: 01580.060796/2015-23

NUP: 01580.029896/2016-63

EMENTA: I – Brasil Programming L.L.C., Brasil Productions L.L.C. e Brasil Advertising L.L.C., representadas no país pela Brasil Channels Serviços Audiovisuais Ltda., programadoras atuantes no mercado de TV por assinatura desde 1994. Solicitação de dispensa das regras de utilização de obras audiovisuais para fins de cumprimento das obrigações de veiculação de conteúdo brasileiro nos canais de espaço qualificado, tal como dispõe o art. 24, V da Instrução Normativa nº 100, de 29 de maio de 2012, da Ancine.

II – Fundamento legal: arts. 14, 24, 35 e 37 da IN nº 100, de 2012, da Ancine; Portaria nº 306, de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 12.485, de 2011.

III – O pleito da requerente não foi atendido, considerando a ausência de previsão normativa para a concessão da dispensa solicitada, além do tempo de atuação da empresa no mercado brasileiro, seu porte econômico e número de assinantes.

IV – Indeferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016.



ALEX PATEZ GALVÃO

Superintendente de Análise de Mercado